

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 142 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que: Altera a Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

Pretende-se com o presente projeto, obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a readequação de vagas nos quadros de oficiais e praças do CBMRR previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017 (Distribuição do efetivo do CBMRR).

Tal medida é imprescindível diante da realidade atual enfrentada no quesito estagnação da carreira da maior parte dos militares estaduais da ativa, fato que exige atualização, modernização e fortalecimento dos quadros de oficiais e praças da corporação.

É fato notório que o Estado de Roraima passou, nos últimos anos, por transformações profundas: crescimento populacional acelerado, expansão urbana, aumento das demandas sociais e intensificação de desafios fronteiriços especialmente em virtude da constante migração de pessoas da Venezuela ao Brasil, tendo como primeira porta de entrada, o município de Pacaraima.

Atualmente, os quadros de Distribuição de Efetivo – CBMRR, já não correspondem às necessidades do Estado, limitando a capacidade de planejamento estratégico, de operações das corporações e de cobertura territorial. A defasagem de vagas impacta diretamente na carreira dos militares estaduais, bem como na segurança da população e compromete o bem-estar dos próprios militares, seja oficial ou praça, que têm sido obrigados a suprir lacunas estruturais com esforço redobrado.

Deste modo, essa atualização da estrutura de cargos é uma forma de adotar um compromisso com a segurança pública, com a valorização da tropa e com o fortalecimento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, de de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 29 DE Dezembro DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima fica distribuído, quanto aos seus postos e graduações, de acordo com os quantitativos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Anexo Único à Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017, com a distribuição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I a VII do art. 1º da Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, de de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA EFETIVO DE 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) BOMBEIROS MILITARES

I - QUADRO DE OFICIAIS	POSTO	VAGAS DO QUADRO	TOTAL DO QUADRO
a) QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES – QOC BM	CORONEL QOC BM	06	109
	TENENTE CORONEL QOC BM	13	
	MAJOR QOC BM	15	
	CAPITÃO QOC BM	22	
	1º TENENTE QOC BM	25	
	2º TENENTE QOC BM	28	
b) QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QCO BM	CORONEL QCO BM	03	109
	TENENTE CORONEL QCOBM	09	
	MAJOR QCO BM	16	
	CAPITÃO QCO BM	24	
	1º TENENTE QCO BM	26	

	2º TENENTE QCO BM	31	
c) QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES – QOS BM	TENENTE CORONEL QOS BM	02	25
	MAJOR QOS BM	03	
	CAPITÃO QOS BM	06	
	1º TENENTE QOS BM	07	
	2º TENENTE QOS BM	07	
d) QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QEO BM	CAPITAO Q EO BM	04	21
	1º T EN ENTE QEO BM	08	
	2º T EN ENT E QEO BM	09	

II - QUADRO DE PRAÇAS	GRADUAÇÃO	VAGAS LEI 257/17	TOTAL DO QUADRO
a) QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES – QPC BM	SUBTENENTE QPC BM	58	968
	1º SARGENTO QPC BM	72	
	2º SARGENTO QPC BM	100	
	3º SARGENTO QPC BM	158	
	CABO QPC BM	100	
	SOLDADO QPC BM 1ª CLASSE	480	
b) QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES – QPS BM	SUBTENENTE QPS BM	04	28
	1º SARGENTO QPS BM	04	
	2º SARGENTO QPS BM	05	
	3º SARGENTO QPS BM	05	
	CABO QPS BM	05	
	SOLDADO QPS BM 1ª CLASSE	05	
c) QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES – QEP BM	SU BTENENTE QEP BM	15	140
	1º SARGENTO QEP BM	21	
	2º SARGENTO QEP BM	30	
	3º SARGENTO QEP BM	43	
	CABO QEP BM	31	
EFETIVO TOTAL:			1.400